

Mensagem nº. 16.01.003/ 2022 – GAB Barbalha/CE, 16 de janeiro de 2023.

Ao Excelentíssimo Senhor
Odair José de Matos
Vereador
Presidente da Câmara Municipal de Barbalha/CE
Nesta

Ref. Mensagem Projeto de Lei.

SENHOR PRESIDENTE,
DEMAIS PARES,

Ao prazer de cumprimentar Vossa Excelência, utilizamo-nos da presente para encaminhar-lhe, e aos demais *Edis*, o Projeto de Lei, ora apenso, para apreciação desta Augusta Casa.

O Município de Barbalha/CE foi contemplado com a destinação de uma vaga para bolsista do Programa Médicos pelo Brasil, instituído pela Lei Federal nº 13.958, de 18 de dezembro de 2019.

Ocorre que, nos termos das disposições da Portaria nº 3.353, de 02 de dezembro de 2021, com alterações feitas pela Portaria nº 3.193, de 02 de agosto de 2022, do Ministério da Saúde, cabe ao Município beneficiado o pagamento ao bolsista, de ajuda de custo, fixada no valor mínimo de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), fixado pelo inciso VII do art. 28, da Portaria nº 3.193 de 02 de agosto de 2022, do Ministério da Saúde.

Desta feita, visando cumprir com os requisitos para manutenção do bolsista prestando os seus serviços médicos junto ao Município de Barbalha/CE encaminhamos o presente PL para apreciação.

Destarte, contamos com o irrestrito apoio de Vossas Excelências na apreciação e pronta aprovação do pleito.

PREFEITURA DE
BARBALHA



Governar com
as pessoas para
Barbalha avançar.

Local e data, supra.

Respeitosamente,


Guilherme Sampaio Saraiva
Prefeito Municipal de Barbalha / CE

www.barbalha.ce.gov.br

  [prefeituradebarbalha](#)

PROJETO DE LEI Nº 03, DE 16 DE JANEIRO DE 2023.

INSTITUI AJUDA DE CUSTO PARA MÉDICOS(AS) PARTICIPANTE(S) DO PROGRAMA MÉDICOS PELO BRASIL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BARBALHA/CE NA FORMA QUE INDICA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA/CE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município de Barbalha/CE, encaminha o presente Projeto de Lei para apreciação da Câmara Municipal e posterior sanção:

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito do Município de Barbalha/CE, a ajuda de custo devida aos médicos(as) bolsistas participantes do Programa Médicos pelo Brasil, instituído pela Lei Federal nº 13.958, de 18 de dezembro de 2019.

Art. 2º. Fica fixada a ajuda de custo a que se refere o inciso VII do art. 28, da Portaria nº 3.193 de 02 de agosto de 2022, do Ministério da Saúde, para os Médicos Bolsistas participantes do Programa Médicos pelo Brasil, disponibilizados pelo Ministério da Saúde para atuar no âmbito do Município de Barbalha/CE, no valor de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais).

Art. 3º. Os médicos bolsistas farão jus ao benefício, desde que efetivamente cumpram seus deveres e compromissos assumidos junto ao Município e ao Ministério de Saúde.

Art. 4º. No caso de afastamento das atividades do Projeto Médicos pelo Brasil, por qualquer motivação, o médico bolsista participante deverá comunicar à Secretaria Municipal de Saúde, que suspenderá de imediato a concessão do benefício previsto nesta Lei.



Art. 5º. O benefício instituído por esta Lei não se caracteriza como pagamento por contraprestação de serviço prestado ao Município de Barbalha/CE, sendo de caráter indenizatório com dispensa da prestação de contas por parte do Médico beneficiado e vigorando apenas e quanto durar a determinação do Programa Médicos pelo Brasil.

Art. 6º. As despesas com a instituição da Ajuda de Custos de que trata esta Lei, correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas caso seja necessário.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de outubro de 2022.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, em 16 de janeiro de 2023.


Guilherme Sampaio Saraiva
Prefeito Municipal de Barbalha/CE